

GAB DEP LUCIANO SIMOES FILHO

PROJETO DE LEI Nº

Declara de utilidade pública o CLUBE DAS MÃES, CRECHE E ESCOLA NOSSA SENHORA DA LUZ com sede e foro no município de Salvador-Bahia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado de Utilidade Pública Estadual o CLUBE DAS MÃES, CRECHE E ESCOLA NOSSA SENHORA DA LUZ, com sede na Terceira Avenida Paulo Afonso de Pernambués, nº 07, Pernambués, CEP: 41.130-087, Salvador-Ba e foro na Comarca de Salvador-Ba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de sessões, 28 de maio de 2026.

LUCIANO SIMÕES FILHO



JUSTIFICATIVA

O **CLUBE DE MÃES, CRECHE E ESCOLA NOSSA SENHORA DA LUZ**, fundado originalmente em 20 de dezembro de 1997, com sede no bairro de Pernambués, em Salvador-Ba é uma entidade civil sem fins econômicos, de caráter social, cultural, beneficente e assistencial.

Ao longo de sua trajetória, a entidade tem se dedicado à promoção de atividades de relevante interesse público, destacando-se as seguintes frentes de atuação: **Educação Infantil e Apoio à Maternidade:** Prestação de serviço comunitário de creche e centro de ensino infantil para crianças, oferecendo suporte direto às mães da comunidade; **Assistência Social e Segurança Alimentar:** Fornecimento de alimentação diária aos seus membros e promoção do resgate socioeconômico de segmentos excluídos da sociedade; **Desenvolvimento Comunitário e Cidadania:** Organização de atividades voltadas ao desenvolvimento cultural, social e cívico, estimulando o pleno exercício da cidadania através de ações afirmativas; **Saúde e Bem-Estar:** Promoção do desenvolvimento comunitário e assistência à saúde por meio de convênios e parcerias; **Capacitação e Cultura:** Manutenção de cursos infantis e livres, além do apoio e acompanhamento de eventos culturais na região.

A entidade aplica integralmente suas receitas na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, não distribuindo lucros ou vantagens a seus dirigentes.

Havendo preenchido as exigências legais desta egrégia Casa Legislativa, justifica-se a aprovação desse Projeto que tornará Entidade de Utilidade Pública.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310038003100350031003A005000

Assinado eletronicamente por **LUCIANO SIMOES DE CASTRO BARBOSA FILHO** em **28/05/2026 15:39**

Checksum: **14B51B7AB383BE82ED70E8BC52A9003B5F3A848164521C73EABFE9A273AE2D99**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310038003100350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.